



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI N° 021/97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.997

"CONCEDE ISENÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS PARA
COBRANÇA DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DE
MELHORIAS EM DIVIDA ATIVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICENTE MAZZARO, Prefeito Municipal de Major Vieira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de

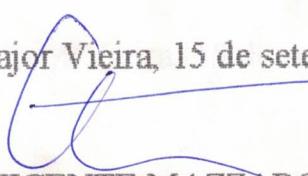
"LEI"

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da multa e juros legais incidentes sobre todos os impostos, taxas e contribuições de melhorias, inscritas em dívida ativa dos exercícios de 1.993 até 1.996 e em idênticos débitos do exercício de 1997.

Art. 2º - A isenção de encargos preconizada nesta lei tem vigência até 15 de dezembro de 1.997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 15 de setembro de 1.997.


VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUNTOU PARA DAN PARECER
01 de 10 de 1997
PRESIDENTE

